



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2015

### OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a **renovação com suporte nível GOLD e atualização de 2101 licenças do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA)**.

### ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h do dia 12 de janeiro de 2016**

### REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

#### ➤ *Dúvidas sobre o edital:*

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80420-010
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375      Fax: 0xx (41) 3310-7341

#### ➤ *Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:*

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.

### REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

| <b>ÍNDICE DO EDITAL</b>     |   |
|-----------------------------|---|
| <b>TÍTULO</b>               | <b>ASSUNTO</b>                              |
| <b>1</b>                    | DO OBJETO                                   |
| <b>2</b>                    | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES                |
| <b>3</b>                    | DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO         |
| <b>4</b>                    | DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS              |
| <b>5</b>                    | DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL                   |
| <b>6</b>                    | DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |
| <b>7</b>                    | DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO              |
| <b>8</b>                    | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS                 |
| <b>9</b>                    | DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO    |
| <b>10</b>                   | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS                |
| <b>11</b>                   | DA CONTRATAÇÃO                              |
| <b>12</b>                   | DAS PENALIDADES                             |
| <b>13</b>                   | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                      |
| <b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b> |   |
| <b>ANEXO I</b>              | TERMO DE REFERÊNCIA                         |
| <b>ANEXO II</b>             | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL                |
| <b>ANEXO III</b>            | MINUTA DE CONTRATO                          |



**EDITAL DO PREGÃO N.º 114/2015**  
**(forma eletrônica)**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a **renovação com suporte nível GOLD e atualização de 2101 licenças do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA)**, conforme condições e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

**2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
  - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "Ajuda", "Sicaf", "Onde se Cadastrar?".



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- a) que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;
  - b) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - c) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) estrangeiras que não funcionem no país;
  - f) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
  - g) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
  - h) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT da 9ª Região (Resolução n.º 9 do Conselho Nacional de Justiça).



#### **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### **5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM**, segundo o disposto no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.
- 6.3.1 Os preços máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 dias, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do COMPRASNET - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados via correio-eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)).
- 7.17 A proposta e os documentos apresentados via fax ou por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, para o endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR - CEP  
80420-010  
**CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 114/2015**

- 7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.4 Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **9.3.1 Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3.2 - Regularidade fiscal:**

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

**9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- I. DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**9.3.4 – Da Qualificação Técnica:**

- I. **ATESTADO/CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando prova que a licitante forneceu/executou solução similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

**9.3.5 – Da documentação complementar:**

- I. DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
  - 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
  - 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

**11 – DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Os termos previstos no presente Edital e seus Anexos, a Proposta apresentada e a assinatura do instrumento de contrato formalizarão a presente contratação.
- 11.2 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.3 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 11.4 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 11.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.
- 11.5 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.6 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

**12 - DAS PENALIDADES**

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o instrumento de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.1 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Minuta de Contrato deste Edital.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 13.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.

**Patrícia Aimée Bruel Antonio**

Ordenadora da Despesa



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1 **Renovação com suporte nível GOLD e atualização de 2101 licenças do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA)**, conforme especificações e condições detalhadas neste Termo de Referência.

| Item | Descrição do Produto   | Quantidade |
|------|--|------------|
| 1    | <b>Renovação com suporte nível GOLD e atualização de 2101 licenças do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA)</b> | 2101*      |

\* Quantitativo a ser contratado a partir de 22/01/2016 - 2001 unidades  
Quantitativo a ser contratado a partir de 17/03/2016 - 100 unidades

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente licitação tem como objetivo garantir a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação apropriada às atividades judiciais e garantir a disponibilidade dos sistemas de TIC essenciais ao judiciário.

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1 O preço máximo para a presente contratação é

| Item | Descrição do Produto   | Qtd. | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$) |
|------|--|------|-----------------------------|--------------------------|
| 1    | <b>Renovação com suporte nível GOLD e atualização de 2101 licenças do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA)</b> | 2101 | 24,00                       | 50.424,00                |

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

- 4.1 A renovação com suporte nível GOLD e atualização do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA) corresponde à obrigação da CONTRATADA do fornecimento para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, de todos os releases e patches de correções liberados pelo fabricante McAfee Security, no período de 12 Meses, contados da disponibilização em portal da CONTRATADA para controle do licenciamento, bem como suporte técnico e manutenção da solução.
- 4.2 A entrega de 2001 unidades do objeto contratado deverá ser realizada até 22/01/2016 e de 100 unidades do objeto até 17/03/2016.
- 4.3 As atualizações de versão, releases ou patches da Solução ou de um de seus módulos, deverão ser disponibilizadas para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias de seu lançamento.
- 4.4 A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação relacionada à nova versão disponibilizada pelo fabricante, em mídia eletrônica, na língua portuguesa ou inglesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos dias no site da contratada/fabricante ou por e-mail.
- 4.5 Durante a vigência do Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.



**4.6 Características gerais da solução:**

- I. Renovação de 2101 Licenças de uso de software para proteção de endpoints (McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA)), por um período de 12 (doze) meses;
- II. Toda solução de segurança de antimalware proposta deverá ser fornecida por um único fabricante de modo que tanto o suporte a solução quanto as funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas através de uma única console de gerenciamento, via web browser;
- III. Proteção total de segurança para servidores de rede e arquivos;
- IV. Suporte total aos sistemas operacionais baseados na plataforma Windows: Windows Server 2003 em todas as suas versões, Windows Server 2008 em todas as suas versões e Windows Server 2012 em todas as suas versões;
- V. Todas as funcionalidades deste item devem ser ativadas por agente único que facilita a instalação, a configuração e o gerenciamento;
- VI. Rastreamento em tempo real, para arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura), com as seguintes opções:
  - a) Limpar arquivos automaticamente;
  - b) Excluir arquivos Automaticamente;
  - c) Negar Acesso aos Arquivos (quarentena);
  - d) Rastreamento manual com interface Windows, customizável, com opção de limpeza;
  - e) Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim o desempenho do produto mais estável;
  - f) Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo;
  - g) Detecção de programas maliciosos como spyware, programas de propaganda, ferramentas como password crackers, etc;
  - h) Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador;
  - i) Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
  - j) Salvar automaticamente as listas de definições de vírus em local especificado na rede, após cada atualização bem-sucedida;
- VII. Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
  - a) Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
  - b) Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
  - c) Frequência: Horária, diária, semanal, mensal;
  - d) Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
  - e) Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional;
  - f) Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta na rede;
  - g) Permitir a instalação em ambientes em Cluster Microsoft;
  - h) Permitir bloqueio de aplicações pelo nome do arquivo;
  - i) Possibilidade de reparar o registro do sistema após eliminação de epidemia;
  - j) Permitir bloqueio de portas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- k) Permitir criação de regras baseadas em processos de sistema;
- l) Permitir o bloqueio de compartilhamentos da máquina em caso de epidemia;
- m) Possuir proteção contra estouro de buffer;
- n) Capacidade de retomar atualizações de DAT's e de software do ponto onde foram interrompidas em caso de perda de conexão, sem necessidade de reinício de todo o processo;
- o) Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema;
- p) O sistema de antispymware deve estar totalmente integrado ao software antivírus utilizando a mesma biblioteca DAT de definições de vírus e demais ameaças;
- q) Possuir a capacidade de monitorar e bloquear as invasões, combinando proteção comportamental e a proteção por características com um firewall e um único produto;
- r) O sistema deve estar integrado ao console de gerenciamento de segurança de sistemas, que também gerencia anti-vírus antispymware, antispam e controle de acesso à rede. Possibilitando uma única e simples interface para gerenciar toda uma solução de segurança. Não deve ser instalado nenhum software adicional a console de gerenciamento para permitir o controle integrado;
- s) Oferecer proteção avançada de sistemas contra ameaças tais como ataques remotos de injeção de SQL ou HTTP;
- t) Deve possuir o recurso de blindagem, impedindo o comprometimento dos aplicativos e dos seus dados, além de evitar que um aplicativo seja usado para atacar outros aplicativos;
- u) Possuir proteção, pronta para operação e contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e ataques de dia zero (zero-day attacks);
- v) Possuir proteção contra BOTs;
- w) Estar de acordo com as regulamentações GLBA, CA Breach Act 1386, Sarbanes-Oxley e HIPAA;
- x) Capacidade de trabalhar no modo adaptativo se adaptando a novas aplicações instaladas na máquina;
- y) Disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios na plataforma de gerenciamento: sumário de eventos de IPS por assinatura, por alvo, por endereço IP origem, os 10 principais nós atacados, as 10 principais assinaturas, sumário das aplicações bloqueadas e update de quarentena;
- z) Permitir o bloqueio de ataques baseados em Web como: Directory Traversal attacks e Unicode attacks;
- aa) Interceptar tráfego e requisições de HTTP após decriptação e decodificação;
- bb) Permitir o bloqueio de aplicações e os processos que a aplicação interage;
- cc) Funcionar tanto no ambiente corporativo como em VPN;
- dd) Trabalhar no modo de quarentena permitindo a verificação pelo software de gerenciamento se o cliente está trabalhando com políticas antigas e versões desatualizadas, neste caso, o cliente é bloqueado a uma área de quarentena, limitando o acesso a rede desta estação;
- ee) Capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;
- ff) Possuir instalação "silenciosa";
- gg) Bloquear acessos indevidos que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador;
- hh) Permitir monitoração de aplicações onde se pode determinar quais processos poderão ser executados ou não;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- ii) Permitir monitoração de hooking de aplicações onde pode-se determinar quais processos podem ser executados ou não.
  - jj) Permitir bloqueio de rede da estação enquanto não for confirmado se a máquina possui antivírus instalado, se o mesmo se encontra atualizado e dentro da política de antivírus e de filtro de pacotes para estações;
  - kk) Permitir criar regras de bloqueio/permissão utilizando protocolos ou aplicações;
  - ll) Possuir gerenciamento centralizado;
  - mm) Possuir integração com a mesma ferramenta de gerenciamento do antivírus;
  - nn) Possibilitar a integração de políticas definidas pelo administrador com o usuário local;
  - oo) Instalação automática em máquinas novas na rede, via software de gerenciamento;
  - pp) Possuir tecnologia de detecção em nuvem, baseada em “fingerprint” de arquivos suspeitos;
- VIII. Deverá possuir solução para estações de Trabalho 32 bits e 64 bits. (Antivírus, Antispyware, IPS e Proteção de Navegador) com as seguintes características:
- a) Suporte a Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10;
  - b) Suporte total as plataformas 32 e 64 bits;
  - c) Todas as funcionalidades deste item devem ser ativadas por agente único que facilita a instalação, a configuração e o gerenciamento. O agente deverá ser o mesmo agente do software de Antivírus.
  - d) Rastreamento em tempo real, para arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura), com as seguintes opções:
  - e) Limpar arquivos automaticamente;
  - f) Excluir arquivos Automaticamente;
  - g) Negar Acesso aos Arquivos (quarentena);
  - h) Rastreamento manual com interface Windows, customizável, com opção de limpeza;
  - i) Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim o desempenho do produto mais estável;
  - j) Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo;
  - k) Detecção de programas maliciosos como spyware, programas de propaganda, ferramentas como password crackers, etc.
  - l) Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador;
  - m) Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
  - n) Salvar automaticamente as listas de definições de vírus em local especificado na rede, após cada atualização bem-sucedida;
- IX. Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
- a) Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
  - b) Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- c) Frequência: Horária, diária, semanal, mensal;
- d) Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
- e) Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional;
- f) Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta na rede;
- g) Permitir a instalação em ambientes em Cluster Microsoft;
- h) Permitir bloqueio de aplicações pelo nome do arquivo;
- i) Possibilidade de reparar o registro do sistema após eliminação de epidemia;
- j) Permitir bloqueio de portas;
- k) Permitir criação de regras baseadas em processos de sistema;
- l) Permitir o bloqueio de compartilhamentos da máquina em caso de epidemia;
- m) Possuir proteção contra estouro de buffer;
- n) Capacidade de retomar atualizações de DAT's e de software do ponto onde foram interrompidas em caso de perda de conexão, sem necessidade de reinício de todo o processo;
- o) Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema;
- p) O sistema de antispymware deve estar totalmente integrado ao software antivírus utilizando a mesma biblioteca DAT de definições de vírus e demais ameaças;
- q) Possuir a capacidade de monitorar e bloquear as invasões, combinando proteção comportamental e a proteção por características com um firewall e um único produto;
- r) O sistema deve estar integrado ao console de gerenciamento de segurança de sistemas, que também gerencia antivírus antispymware, antispam e controle de acesso à rede. Possibilitando uma única e simples interface para gerenciar toda uma solução de segurança. Não deve ser instalado nenhum software adicional a console de gerenciamento para permitir o controle integrado;
- s) Oferecer proteção avançada de sistemas contra ameaças tais como ataques remotos de injeção de SQL ou HTTP;
- t) Deve possuir o recurso de blindagem, impedindo o comprometimento dos aplicativos e dos seus dados, além de evitar que um aplicativo seja usado para atacar outros aplicativos;
- u) Possuir proteção, pronta para operação e contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e ataques de dia zero (zero-day attacks);
- v) Possuir proteção contra BOTs;
- w) Estar de acordo com as regulamentações GLBA, CA Breach Act 1386, Sarbanes-Oxley e HIPAA;
- x) Capacidade de trabalhar no modo adaptativo se adaptando a novas aplicações instaladas na máquina;
- y) Disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios na plataforma de gerencia: sumário de eventos de IPS por assinatura, por alvo, por endereço IP origem, os 10



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- principais nós atacados, as 10 principais assinaturas, sumário das aplicações bloqueadas e update de quarentena;
- z) Permitir o bloqueio de ataques baseados em Web como: Directory Traversal attacks e Unicode attacks;
  - aa) Interceptar tráfego e requisições de HTTP após decriptação e decodificação;
  - bb) Permitir o bloqueio de aplicações e os processos que a aplicação interage;
  - cc) Funcionar tanto no ambiente corporativo como em VPN;
  - dd) Trabalhar no modo de quarentena permitindo a verificação pelo software de gerenciamento se o cliente está trabalhando com políticas antigas e versões desatualizadas, neste caso, o cliente é bloqueado a uma área de quarentena, limitando o acesso a rede desta estação.
  - ee) Capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;
  - ff) Possuir instalação “silenciosa”;
  - gg) Bloquear acessos indevidos que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador;
  - hh) Permitir monitoração de aplicações onde se pode determinar quais processos poderão ser executados ou não;
  - ii) Permitir monitoração de hooking de aplicações onde pode-se determinar quais processos podem ser executados ou não;
  - jj) Permitir bloqueio de rede da estação enquanto não for confirmado se a máquina possui antivírus instalado, se o mesmo se encontra atualizado e dentro da política de antivírus e de filtro de pacotes para estações;
  - kk) Permitir criar regras de bloqueio/permissão utilizando protocolos ou aplicações;
  - ll) Possuir gerenciamento centralizado;
  - mm) Possuir integração com a mesma ferramenta de gerencia do antivírus;
  - nn) Possibilitar a integração de políticas definidas pelo administrador com o usuário local;
  - oo) Instalação automática em maquinas novas na rede, via software de gerencia;
  - pp) Possuir tecnologia de detecção em nuvem, baseada em “fingerprint” de arquivos suspeitos;
  - qq) Possuir ferramenta integrada para verificação de reputação de websites;
  - rr) Possibilidade de configuração de bloqueio de acesso aos sites maliciosos pela console de gerenciamento;
  - ss) Possibilidade de criar blacklists e whitelists de urls para estações pela console de gerenciamento;
  - tt) Deverá possuir módulo para Gerenciamento da solução Antivírus – gerência centralizada de todos os módulos da suíte:
  - uu) Suporte a instalação do servidor na plataforma Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e Windows 2012 Server;
  - vv) Suporte a instalação em cluster Microsoft;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- ww) Suportar o gerenciamento de no mínimo 10.000 máquinas a partir de um único servidor;
- xx) Permitir o gerenciamento do servidor através do protocolo TCP/IP e HTTP;
- yy) Permitir a instalação dos Módulos da Solução a partir de um único servidor;
- zz) Permitir a alteração das configurações Módulos da Solução nos clientes de maneira remota;
- aaa) Possuir agentes capazes de efetuar a comunicação direta com o banco de dados sem a necessidade de conexão com o servidor de gerenciamento;
- bbb) Permitir a atualização incremental da lista de definições de vírus nos clientes, a partir de um único ponto da rede local;
- ccc) Visualização das características básicas de hardware das máquinas;
- ddd) Integração e Importação automática da estrutura de domínios do Active Directory já existentes na rede local;
- eee) Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades em períodos de tempo pré-determinados, na inicialização do Sistema Operacional ou no Logon na rede;
- fff) Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado;
- ggg) Permitir diferentes níveis de administração do servidor, de maneira independente do login da rede;
- hhh) Suporte a múltiplos usuários, com diferentes níveis de acesso e permissões aos produtos gerenciados;
- iii) Criação de grupos de máquinas baseadas em regras definidas em função do número IP do cliente;
- jjj) Permitir a criação de grupos virtuais através de "TAGs";
- kkk) Permitir aplicar as "TAGs" nos sistemas por vários critérios incluindo: produtos instalados, versão de sistema operacional, quantidade de memória, etc.
- lll) Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes:
  - lll.1) Caso o cliente altere a configuração, a mesma deverá retornar ao padrão estabelecido no servidor, quando a mesma for verificada pelo agente;
- mmm) A comunicação entre as máquinas clientes e o servidor de gerenciamento deve ser segura usando protocolo de autenticação HTTPS;
- nnn) Forçar a instalação dos Módulos da Solução nos clientes:
  - nnn.1) Caso o cliente desinstale os Módulos da Solução, os mesmos deverão ser reinstalados, quando o agente verificar o ocorrido;
- ooo) Customização dos relatórios gráficos gerados;
- ppp) Exportação dos relatórios para no mínimo os seguintes formatos:
  - ppp.1) HTML, CSV, PDF;
- qqq) Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
  - qqq.1) Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- qqq.2) Qual a versão do software instalado em cada máquina;
- qqq.3) Os vírus que mais foram detectados;
- qqq.4) As máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- qqq.5) Os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- rrr) Gerenciamento de todos os módulos da suíte;
- sss) Gerenciar a atualização do antivírus em computadores portáteis (notebooks), automaticamente, mediante conexão em rede local e dial-up;
- ttt) Suportar o uso de múltiplos repositórios para atualização de produtos e arquivo de vacina com replicação seletiva;
- uuu) Ter a capacidade de gerar registros/logs para auditoria;
- X) A solução de gerenciamento deve ter a capacidade de atribuir etiquetas as máquinas, facilitando assim a distribuição automática dentro dos grupos hierárquicos na estrutura de gerenciamento;
- XI) A solução de gerenciamento deve permitir acesso a sua console via web;
- XII) Implementação de Dashboard com medição do nível de atualização do ambiente e o nível de cumprimento de política de segurança previamente definida;
- XIII) Deverá possuir antivírus para Servidores de Groupware:
- XIV) Servidores Microsoft Exchange Server:
- XV) Suporte a plataforma windows 2003, 2007, 2010, 2013;
- XVI) Rastreamento em tempo real, para arquivos anexados a mensagens do Exchange, antes de entregar a mensagem na caixa postal do(s) destinatário(s), com as seguintes opções:
  - a) Limpar o arquivo infectado e entregá-lo limpo para o(s) destinatário(s);
  - b) Gravar o arquivo infectado na área de segurança (quarentena) e não entregá-lo para o(s) destinatário(s);
  - c) Gerar notificações e alertas e entregar o arquivo para o(s) destinatário(s);
  - d) Rastreamento manual às pastas do Exchange, com opção de limpeza;
- XVII) Programação de rastreamentos automáticos do Exchange com as seguintes opções:
  - a) Escopo: Todas as pastas locais, ou pastas específicas;
  - b) Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
  - c) Frequência: Horária, diária, semanal, mensal;
  - d) Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional;
  - e) Gerar notificações de eventos de vírus através de mensagens do Exchange para quem enviou e quem recebeu a mensagem, e para um Administrador (usuário opcional);
  - f) Identificação de remetente e destinatário das mensagens;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- XVIII) Permitir bloqueios baseados nos seguintes critérios:
- a) Tipo de arquivo;
  - b) Nome do arquivo;
  - c) Tamanho do arquivo;
  - d) Permitir a instalação em ambientes em Cluster Microsoft;
  - e) Capacidade de filtragem de conteúdo por categorias como:
    - e.1) Sexo, Drogas, etc.
  - f) A console de gerenciamento deve suportar a múltiplos usuários, com diferentes níveis de acesso e permissões aos produtos gerenciados;
  - g) A console de gerenciamento deve suportar criação de grupos de máquinas baseadas em regras definidas em função do número IP do cliente;
  - h) A console de gerenciamento deve permitir a criação de grupos virtuais através de "TAGs";
- XIX) A console de gerenciamento deve permitir aplicar as "TAGs" nos sistemas por vários critérios incluindo: produtos instalados, versão de sistema operacional, quantidade de memória, etc.
- XX) A console de gerenciamento deverá ser totalmente compatível com a console para gerenciamento da McAfee e-Policy Orchestrator, já instalada e em funcionamento neste Tribunal;
- XXI) O fornecedor deverá providenciar a instalação e configuração da solução por técnico(s) certificado(s) pelo fabricante da solução.
- XXII) A CONTRATADA deverá dispor de quadro técnico capacitado para executar os serviços contratados.

## **5. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA**

### **5.1 Suporte e manutenção:**

- 5.1.1 Os serviços de suporte e manutenção técnica compreendem as atividades de reparos e correção de falhas operacionais de forma a garantir o perfeito funcionamento da solução e o repasse de conhecimento e operacionalização de todos os produtos que compõem a solução para os técnicos designados pela Instituição durante toda a vigência do Contrato.
- 5.1.2 O fornecedor da solução deverá prestar suporte on-line, via e-mail e telefone 8 x 5 (oito horas por dia durante os dias úteis da semana) durante a vigência do contrato.
- 5.1.3 Os serviços deverão prever instalação, configuração, customização e atualização dos recursos pela solução e resolução de problemas dos produtos daqueles recursos.
- 5.1.4 A CONTRATADA deve garantir que quando da execução dos serviços, repassará à equipe técnica da Instituição os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentarem a solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na solução e nas novas melhorias implementadas.
- 5.1.5 As atividades serão precedidas da abertura de um chamado técnico.
- 5.1.6 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO poderá efetuar um número ilimitado de chamados durante o Contrato, para correção de problemas.
- 5.1.7 No ato de abertura do chamado técnico, a Instituição fornecerá as informações consideradas necessárias para seu atendimento;
- 5.1.8 Para cada chamado, a CONTRATADA fornecerá à Instituição um código que servirá de referência para seu acompanhamento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

5.1.9 A Instituição considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento;

**5.2 Garantia de atualização:**

5.2.1 Garantia de Atualização de Versão corresponde à obrigação da CONTRATADA do fornecimento, sem custos adicionais para a Instituição, de todos os RELEASES e PATCHES de correções liberados pelo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser renovado por igual período por até 60 meses.

5.2.2 O fornecedor deverá providenciar atualização automática do produto mantendo-o sempre em sua última versão com todas as suas características, durante a vigência do contrato.

5.2.3 As atualizações de VERSÃO, RELEASES ou PATCHES da Solução ou de um de seus módulos, deverão ser disponibilizadas para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias de seu lançamento.

5.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação relacionada à nova versão disponibilizada pelo fabricante, em mídia eletrônica, na língua portuguesa ou inglesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias no site da contratada/fabricante ou por e-mail.

5.2.5 Durante a vigência do Contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo da Instituição.

**5.3 Nível de serviço**

5.3.1 Os serviços serão classificados pela área de TI do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, quando da abertura dos chamados técnicos, segundo a seguinte definição de prioridades:

- a) **URGENTE:** quando a Solução estiver totalmente inoperante. Neste caso, a solução do problema deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação do serviço;
- b) **GRAVE:** quando a Solução estiver operando sem integridade de dados e/ou aplicabilidade. Nesta hipótese a solução do problema deverá ocorrer em até 8 (oito) horas, contadas a partir da solicitação do serviço;
- c) **NÃO CRÍTICA:** quando a Solução estiver em condições restritivas de uso, porém operativas. Nestas condições, a solução do problema deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação de serviço;
- d) **OUTROS:** Serviços que não estejam enquadrados nas classificações acima terão seus prazos limitados a 7 (sete) dias contados a partir da solicitação de serviço;

5.3.2 Todos os chamados técnicos somente poderão ser encerrados com a anuência da CONTRATADA e do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

5.3.3 A CONTRATADA manterá cadastro dos chamados abertos e de seus status de solução;

**6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

- I) **Provisoriamente**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura e disponibilização das licenças no portal do fabricante da solução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações em edital;
- II) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe de fiscalização da contratação, se não houver não conformidades.

6.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

**7 DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 7.1 A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por servidor designado FISCAL ou por Comissão de Fiscalização, composta por no mínimo 2 (dois) membros, de acordo com a complexidade dos serviços, conforme designação da autoridade competente, de acordo com o artigo 67 da Lei 8666/93 e estará indicada na Ordem de Serviço.
- 7.2 O Fiscal ou a Comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão serão encaminhadas à Administração do Tribunal, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis.
- 7.4 Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 7.5 Os trabalhos rejeitados pela fiscalização do TRT deverão ser refeitos pela contratada sem ônus para o TRT e sem que disto resulte atraso na execução do serviço.
- 7.6 A fiscalização proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitirá o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do imóvel onde serão executados os serviços.
- 7.7 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**8 DOS DEVERES DO TRIBUNAL**

- 8.1 Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
  - I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
  - II. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
  - III. Fiscalizar a execução dos serviços;
  - IV. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.
  - V. Prestar as informações necessárias e relevantes, bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada ou pelo seu preposto.

**9 DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 9.1 A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:
  - I) Prestar os serviços de suporte e manutenção técnica que compreendem as atividades de reparos e correção de falhas operacionais de forma a garantir o perfeito funcionamento da solução e o repasse de conhecimento necessário à operacionalização de todos os produtos que compõem a solução para os técnicos designados pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO durante toda a vigência do Contrato;
  - II) Proceder os serviços de instalação, configuração, customização e atualização dos recursos da solução e resolução de problemas dos produtos daqueles recursos;
  - III) Repassar à equipe técnica da Instituição os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentarem a solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na solução e nas novas melhorias implementadas;
  - IV) Dispor de quadro técnico capacitado para executar os serviços contratados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- V) Prestar Garantia de Atualização de versão, sem custos adicionais para a Instituição, de todos os RELEASES e PATCHES de correções liberados pelo fabricante, durante a vigência do contrato;
- VI) Disponibilizar as atualizações de VERSÃO, RELEASES ou PATCHES da Solução ou de um de seus módulos no prazo máximo de 15 (quinze) dias de seu lançamento;
- VII) Fornecer toda a documentação relacionada à nova versão disponibilizada pelo fabricante, em mídia eletrônica, na língua portuguesa ou inglesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias no site da contratada/fabricante ou por e-mail;
- VIII) Garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo da CONTRATANTE;
- IX) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens/serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- X) Proceder à entrega dos bens/serviços, através de disponibilização em portal do fabricante da solução via WEB;
- XI) Efetuar a entrega dos bens/serviços:
  - a) De acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e neste instrumento;
  - b) Acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
  - c) Apresentando a garantia do fabricante, com período mínimo de 12 meses a partir da aceitação formal da Solução e disponibilização no portal do fabricante;
  - d) Tecnicamente atualizados;
- XII) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- XIII) Garantir que os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- XIV) Garantir e disponibilizar ON LINE, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos bens ou aos serviços contratados;
- XV) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XVI) Responder, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993.
- XVII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVIII) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XIX) Facilitar a fiscalização da execução do objeto contratado.
- XX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal.
- XXI) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do legislação vigente.
- XXII) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos administrativos cuja incidência se relacione com o objeto contratado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- XXIII) Manter as condições de habilitação consignadas no edital do Pregão nº 114/2015 durante a vigência da contratação (§2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- XXIV) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 9.2 As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

**10 DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 10.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 10.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão aposta na nota fiscal/fatura, salvo em caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 10.5 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 10.6 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração com conformidade com as normas vigentes.
- 10.7 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 10.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**11 DAS PENALIDADES**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 11.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida, a contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 11.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes casos e percentuais:
- I. Havendo atraso na entrega do objeto, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
  - II. Havendo atraso no atendimento inicial ao chamado de suporte técnico Prioridade URGENTE, multa de 0,4% por hora útil, até o limite de 4% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato;
  - III. Havendo atraso no atendimento inicial ao chamado de suporte técnico Prioridade GRAVE, multa de 0,3% por hora útil, até o limite de 3% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato;
  - IV. Havendo atraso no atendimento inicial ao chamado de suporte técnico Prioridade NÃO CRÍTICA, multa de 0,2% por dia útil, até o limite de 2% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato;
  - V. Havendo atraso no atendimento inicial ao chamado de suporte técnico Prioridade OUTROS, multa de 0,1% por dia útil, até o limite de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato;
  - VI. Havendo suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços de entrega ou garantia, sem comunicação formal, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
  - VII. Havendo Inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
  - VIII. Havendo Inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
  - IX. Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,2% por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato.
- 11.3 A critério do Tribunal, atingido os limites de que trata o item 11.2, NÃO será permitida a continuidade da contratação, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 11.4 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 11.2, inciso VIII, e 11.7 deste instrumento.
- 11.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.6 Os valores das multas serão deduzidos das importâncias devidas à Contratada. No caso de multas aplicadas após a efetivação de pagamento total das importâncias devidas, as mesmas deverão ser pagas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme orientações prestadas pelo Tribunal, sob pena de inscrição do débito (multa) na dívida ativa da União, sujeitando a Contratada à execução fiscal, observados os termos da legislação.
- 11.7 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 11.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

12 DA VINCULAÇÃO

- 12.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Pregão 114/2015 (Processo Geral n.º 1245/2015) e aos termos da proposta da contratada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA EMPRESA:**

|                             |                            |             |
|-----------------------------|----------------------------|-------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>        |                            |             |
| <b>CNPJ:</b>                |                            |             |
| <b>ENDEREÇO:</b>            |                            |             |
| <b>CIDADE:</b>              | <b>ESTADO:</b>             | <b>CEP:</b> |
| <b>TELEFONE:</b>            | <b>FAX:</b>                |             |
| <b>E-MAIL:</b>              |                            |             |
| <b>PESSOA PARA CONTATO:</b> |                            |             |
| <b>BANCO:</b>               |                            |             |
| <b>AG. N.º:</b>             | <b>CONTA CORRENTE N.º:</b> |             |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO nº 114/2015**

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| <b>NOME:</b>                     |             |
| <b>CARGO OCUPADO NA EMPRESA:</b> |             |
| <b>RG:</b>                       | <b>CPF:</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b>                 |             |

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 114/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

| Item | Descrição do Produto   | Qtd. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------|----------------------|-------------------|
| 1    | Renovação com suporte nível GOLD e atualização de 2101 licenças do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA). | 2101 | .....                | .....             |

**3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável:



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../2015

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa ....., decorrente do Processo de licitação Pregão n.º 114/2015 - Processo Geral n.º 1245/2015.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por -----, -----, RG n.º ----- e CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** -----**(nome da empresa)**-----, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º --- -----, estabelecida na Rua -----, n.º-----, neste ato representada por --- -(cargo)---, ----(nome do responsável)---, portadora do RG n.º -----, CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta capital, na Rua ----- --, n.º -----, cidade de -----, CEP -----.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **renovação com suporte nível GOLD e atualização de 2101 licenças do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA)**, conforme especificações e condições dispostas na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital do procedimento licitatório Pregão n.º 114/2015:

| Item | Descrição do Produto  | Qtd. |
|------|---|------|
| 1    | Renovação com suporte nível GOLD e atualização de 2101 licenças do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA) | 2101 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato a Contratada receberá os seguintes valores:

| Item | Descrição do Produto | Qtd. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------|------|----------------------|-------------------|
|------|----------------------|------|----------------------|-------------------|



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

|   |  |      |       |       |
|---|--|------|-------|-------|
| 1 | <b>Renovação com suporte nível GOLD e atualização de 2101 licenças do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA)</b> | 2101 | ..... | ..... |
|---|--|------|-------|-------|

**Parágrafo Único** - O preço estipulado no caput desta cláusula é considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**

A renovação com suporte nível GOLD e atualização do produto McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA) corresponde à obrigação da CONTRATADA do fornecimento para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, de todos os releases e patches de correções liberados pelo fabricante McAfee Security, no período de 12 Meses, contados da disponibilização em portal da CONTRATADA para controle do licenciamento, bem como suporte técnico e manutenção da solução.

§1º - A entrega de 2001 unidades do objeto contratado deverá ser realizada até 22/01/2016 e de 100 unidades do objeto até 17/03/2016.

§2º - As atualizações de versão, releases ou patches da Solução ou de um de seus módulos, deverão ser disponibilizadas para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias de seu lançamento.

§3º - A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação relacionada à nova versão disponibilizada pelo fabricante, em mídia eletrônica, na língua portuguesa ou inglesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos dias no site da contratada/fabricante ou por e-mail.

§4º - Durante a vigência do Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

**§5º - Características gerais da solução:**

- I. Renovação de 2101 Licenças de uso de software para proteção de endpoints (McAfee Endpoint Protection Suite (EPSYFM-AA)), por um período de 12 (doze) meses;
- II. Toda solução de segurança de antimalware proposta deverá ser fornecida por um único fabricante de modo que tanto o suporte a solução quanto as funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas através de uma única console de gerenciamento, via web browser;
- III. Proteção total de segurança para servidores de rede e arquivos;
- IV. Suporte total aos sistemas operacionais baseados na plataforma Windows: Windows Server 2003 em todas as suas versões, Windows Server 2008 em todas as suas versões e Windows Server 2012 em todas as suas versões;
- V. Todas as funcionalidades deste item devem ser ativadas por agente único que facilita a instalação, a configuração e o gerenciamento;
- VI. Rastreamento em tempo real, para arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura), com as seguintes opções:
  - a) Limpar arquivos automaticamente;
  - b) Excluir arquivos Automaticamente;
  - c) Negar Acesso aos Arquivos (quarentena);
  - d) Rastreamento manual com interface Windows, customizável, com opção de limpeza;
  - e) Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim o desempenho do produto mais estável;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- f) Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo;
  - g) Detecção de programas maliciosos como spyware, programas de propaganda, ferramentas como password crackers, etc;
  - h) Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador;
  - i) Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
  - j) Salvar automaticamente as listas de definições de vírus em local especificado na rede, após cada atualização bem-sucedida;
- VII. Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
- a) Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
  - b) Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
  - c) Frequência: Horária, diária, semanal, mensal;
  - d) Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
  - e) Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional;
  - f) Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta na rede;
  - g) Permitir a instalação em ambientes em Cluster Microsoft;
  - h) Permitir bloqueio de aplicações pelo nome do arquivo;
  - i) Possibilidade de reparar o registro do sistema após eliminação de epidemia;
  - j) Permitir bloqueio de portas;
  - k) Permitir criação de regras baseadas em processos de sistema;
  - l) Permitir o bloqueio de compartilhamentos da máquina em caso de epidemia;
  - m) Possuir proteção contra estouro de buffer;
  - n) Capacidade de retomar atualizações de DAT's e de software do ponto onde foram interrompidas em caso de perda de conexão, sem necessidade de reinício de todo o processo;
  - o) Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema;
  - p) O sistema de antispymware deve estar totalmente integrado ao software antivírus utilizando a mesma biblioteca DAT de definições de vírus e demais ameaças;
  - q) Possuir a capacidade de monitorar e bloquear as invasões, combinando proteção comportamental e a proteção por características com um firewall e um único produto;
  - r) O sistema deve estar integrado ao console de gerenciamento de segurança de sistemas, que também gerencia anti-vírus antispymware, antispam e controle de acesso à rede. Possibilitando uma única e simples interface para gerenciar toda uma solução de segurança. Não deve ser instalado nenhum software adicional a console de gerenciamento para permitir o controle integrado;
  - s) Oferecer proteção avançada de sistemas contra ameaças tais como ataques remotos de injeção de SQL ou HTTP;
  - t) Deve possuir o recurso de blindagem, impedindo o comprometimento dos aplicativos e dos seus dados, além de evitar que um aplicativo seja usado para atacar outros aplicativos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- u) Possuir proteção, pronta para operação e contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e ataques de dia zero (zero-day attacks);
  - v) Possuir proteção contra BOTs;
  - w) Estar de acordo com as regulamentações GLBA, CA Breach Act 1386, Sarbanes-Oxley e HIPAA;
  - x) Capacidade de trabalhar no modo adaptativo se adaptando a novas aplicações instaladas na máquina;
  - y) Disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios na plataforma de gerenciamento: sumário de eventos de IPS por assinatura, por alvo, por endereço IP origem, os 10 principais nós atacados, as 10 principais assinaturas, sumário das aplicações bloqueadas e update de quarentena;
  - z) Permitir o bloqueio de ataques baseados em Web como: Directory Traversal attacks e Unicode attacks;
  - aa) Interceptar tráfego e requisições de HTTP após decriptação e decodificação;
  - bb) Permitir o bloqueio de aplicações e os processos que a aplicação interage;
  - cc) Funcionar tanto no ambiente corporativo como em VPN;
  - dd) Trabalhar no modo de quarentena permitindo a verificação pelo software de gerenciamento se o cliente está trabalhando com políticas antigas e versões desatualizadas, neste caso, o cliente é bloqueado a uma área de quarentena, limitando o acesso a rede desta estação;
  - ee) Capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;
  - ff) Possuir instalação “silenciosa”;
  - gg) Bloquear acessos indevidos que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador;
  - hh) Permitir monitoração de aplicações onde se pode determinar quais processos poderão ser executados ou não;
  - ii) Permitir monitoração de hooking de aplicações onde pode-se determinar quais processos podem ser executados ou não.
  - jj) Permitir bloqueio de rede da estação enquanto não for confirmado se a máquina possui antivírus instalado, se o mesmo se encontra atualizado e dentro da política de antivírus e de filtro de pacotes para estações;
  - kk) Permitir criar regras de bloqueio/permissão utilizando protocolos ou aplicações;
  - ll) Possuir gerenciamento centralizado;
  - mm) Possuir integração com a mesma ferramenta de gerenciamento do antivírus;
  - nn) Possibilitar a integração de políticas definidas pelo administrador com o usuário local;
  - oo) Instalação automática em máquinas novas na rede, via software de gerenciamento;
  - pp) Possuir tecnologia de detecção em nuvem, baseada em “fingerprint” de arquivos suspeitos;
- VIII. Deverá possuir solução para estações de Trabalho 32 bits e 64 bits. (Antivírus, Antispyware, IPS e Proteção de Navegador) com as seguintes características:
- a) Suporte a Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10;
  - b) Suporte total as plataformas 32 e 64 bits;
  - c) Todas as funcionalidades deste item devem ser ativadas por agente único que facilita a instalação, a configuração e o gerenciamento. O agente deverá ser o mesmo agente do software de Antivírus.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- d) Rastreamento em tempo real, para arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura), com as seguintes opções:
- e) Limpar arquivos automaticamente;
- f) Excluir arquivos Automaticamente;
- g) Negar Acesso aos Arquivos (quarentena);
- h) Rastreamento manual com interface Windows, customizável, com opção de limpeza;
- i) Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim o desempenho do produto mais estável;
- j) Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo;
- k) Detecção de programas maliciosos como spyware, programas de propaganda, ferramentas como password crackers, etc.
- l) Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador;
- m) Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
- n) Salvar automaticamente as listas de definições de vírus em local especificado na rede, após cada atualização bem-sucedida;

IX. Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:

- a) Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
- b) Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
- c) Frequência: Horária, diária, semanal, mensal;
- d) Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
- e) Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional;
- f) Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta na rede;
- g) Permitir a instalação em ambientes em Cluster Microsoft;
- h) Permitir bloqueio de aplicações pelo nome do arquivo;
- i) Possibilidade de reparar o registro do sistema após eliminação de epidemia;
- j) Permitir bloqueio de portas;
- k) Permitir criação de regras baseadas em processos de sistema;
- l) Permitir o bloqueio de compartilhamentos da máquina em caso de epidemia;
- m) Possuir proteção contra estouro de buffer;
- n) Capacidade de retomar atualizações de DAT's e de software do ponto onde foram interrompidas em caso de perda de conexão, sem necessidade de reinício de todo o processo;
- o) Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- p) O sistema de antispymware deve estar totalmente integrado ao software antivírus utilizando a mesma biblioteca DAT de definições de vírus e demais ameaças;
- q) Possuir a capacidade de monitorar e bloquear as invasões, combinando proteção comportamental e a proteção por características com um firewall e um único produto;
- r) O sistema deve estar integrado ao console de gerenciamento de segurança de sistemas, que também gerencia antivírus antispymware, antispam e controle de acesso à rede. Possibilitando uma única e simples interface para gerenciar toda uma solução de segurança. Não deve ser instalado nenhum software adicional a console de gerenciamento para permitir o controle integrado;
- s) Oferecer proteção avançada de sistemas contra ameaças tais como ataques remotos de injeção de SQL ou HTTP;
- t) Deve possuir o recurso de blindagem, impedindo o comprometimento dos aplicativos e dos seus dados, além de evitar que um aplicativo seja usado para atacar outros aplicativos;
- u) Possuir proteção, pronta para operação e contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e ataques de dia zero (zero-day attacks);
- v) Possuir proteção contra BOTs;
- w) Estar de acordo com as regulamentações GLBA, CA Breach Act 1386, Sarbanes-Oxley e HIPAA;
- x) Capacidade de trabalhar no modo adaptativo se adaptando a novas aplicações instaladas na máquina;
- y) Disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios na plataforma de gerencia: sumário de eventos de IPS por assinatura, por alvo, por endereço IP origem, os 10 principais nós atacados, as 10 principais assinaturas, sumário das aplicações bloqueadas e update de quarentena;
- z) Permitir o bloqueio de ataques baseados em Web como: Directory Traversal attacks e Unicode attacks;
- aa) Interceptar tráfego e requisições de HTTP após decriptação e decodificação;
- bb) Permitir o bloqueio de aplicações e os processos que a aplicação interage;
- cc) Funcionar tanto no ambiente corporativo como em VPN;
- dd) Trabalhar no modo de quarentena permitindo a verificação pelo software de gerenciamento se o cliente está trabalhando com políticas antigas e versões desatualizadas, neste caso, o cliente é bloqueado a uma área de quarentena, limitando o acesso a rede desta estação.
- ee) Capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;
- ff) Possuir instalação "silenciosa";
- gg) Bloquear acessos indevidos que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador;
- hh) Permitir monitoração de aplicações onde se pode determinar quais processos poderão ser executados ou não;
- ii) Permitir monitoração de hooking de aplicações onde pode-se determinar quais processos podem ser executados ou não;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- jj) Permitir bloqueio de rede da estação enquanto não for confirmado se a máquina possui antivírus instalado, se o mesmo se encontra atualizado e dentro da política de antivírus e de filtro de pacotes para estações;
- kk) Permitir criar regras de bloqueio/permissão utilizando protocolos ou aplicações;
- ll) Possuir gerenciamento centralizado;
- mm) Possuir integração com a mesma ferramenta de gerencia do antivírus;
- nn) Possibilitar a integração de políticas definidas pelo administrador com o usuário local;
- oo) Instalação automática em máquinas novas na rede, via software de gerencia;
- pp) Possuir tecnologia de detecção em nuvem, baseada em “fingerprint” de arquivos suspeitos;
- qq) Possuir ferramenta integrada para verificação de reputação de websites;
- rr) Possibilidade de configuração de bloqueio de acesso aos sites maliciosos pela console de gerenciamento;
- ss) Possibilidade de criar blacklists e whitelists de urls para estações pela console de gerenciamento;
- tt) Deverá possuir módulo para Gerenciamento da solução Antivírus – gerência centralizada de todos os módulos da suíte;
- uu) Suporte a instalação do servidor na plataforma Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e Windows 2012 Server;
- vv) Suporte a instalação em cluster Microsoft;
- ww) Suportar o gerenciamento de no mínimo 10.000 máquinas a partir de um único servidor;
- xx) Permitir o gerenciamento do servidor através do protocolo TCP/IP e HTTP;
- yy) Permitir a instalação dos Módulos da Solução a partir de um único servidor;
- zz) Permitir a alteração das configurações Módulos da Solução nos clientes de maneira remota;
- aaa) Possuir agentes capazes de efetuar a comunicação direta com o banco de dados sem a necessidade de conexão com o servidor de gerenciamento;
- bbb) Permitir a atualização incremental da lista de definições de vírus nos clientes, a partir de um único ponto da rede local;
- ccc) Visualização das características básicas de hardware das máquinas;
- ddd) Integração e Importação automática da estrutura de domínios do Active Directory já existentes na rede local;
- eee) Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades em períodos de tempo pré-determinados, na inicialização do Sistema Operacional ou no Logon na rede;
- fff) Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado;
- ggg) Permitir diferentes níveis de administração do servidor, de maneira independente do login da rede;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- hhh) Suporte a múltiplos usuários, com diferentes níveis de acesso e permissões aos produtos gerenciados;
  - iii) Criação de grupos de máquinas baseadas em regras definidas em função do número IP do cliente;
  - jjj) Permitir a criação de grupos virtuais através de “TAGs”;
  - kkk) Permitir aplicar as “TAGs” nos sistemas por vários critérios incluindo: produtos instalados, versão de sistema operacional, quantidade de memória, etc.
  - lll) Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes:
    - lll.1) Caso o cliente altere a configuração, a mesma deverá retornar ao padrão estabelecido no servidor, quando a mesma for verificada pelo agente;
  - mmm) A comunicação entre as máquinas clientes e o servidor de gerenciamento deve ser segura usando protocolo de autenticação HTTPS;
  - nnn) Forçar a instalação dos Módulos da Solução nos clientes:
    - nnn.1) Caso o cliente desinstale os Módulos da Solução, os mesmos deverão ser reinstalados, quando o agente verificar o ocorrido;
  - ooo) Customização dos relatórios gráficos gerados;
  - ppp) Exportação dos relatórios para no mínimo os seguintes formatos:
    - ppp.1) HTML, CSV, PDF;
  - qqq) Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
    - qqq.1) Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada;
    - qqq.2) Qual a versão do software instalado em cada máquina;
    - qqq.3) Os vírus que mais foram detectados;
    - qqq.4) As máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
    - qqq.5) Os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
  - rrr) Gerenciamento de todos os módulos da suíte;
  - sss) Gerenciar a atualização do antivírus em computadores portáteis (notebooks), automaticamente, mediante conexão em rede local e dial-up;
  - ttt) Suportar o uso de múltiplos repositórios para atualização de produtos e arquivo de vacina com replicação seletiva;
  - uuu) Ter a capacidade de gerar registros/logs para auditoria;
- X) A solução de gerenciamento deve ter a capacidade de atribuir etiquetas as máquinas, facilitando assim a distribuição automática dentro dos grupos hierárquicos na estrutura de gerenciamento;
- XI) A solução de gerenciamento deve permitir acesso a sua console via web;
- XII) Implementação de Dashboard com medição do nível de atualização do ambiente e o nível de cumprimento de política de segurança previamente definida;
- XIII) Deverá possuir antivírus para Servidores de Groupware;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- XIV) Servidores Microsoft Exchange Server:
- XV) Suporte a plataforma windows 2003, 2007, 2010, 2013;
- XVI) Rastreamento em tempo real, para arquivos anexados a mensagens do Exchange, antes de entregar a mensagem na caixa postal do(s) destinatário(s), com as seguintes opções:
- a) Limpar o arquivo infectado e entregá-lo limpo para o(s) destinatário(s);
  - b) Gravar o arquivo infectado na área de segurança (quarentena) e não entregá-lo para o(s) destinatário(s);
  - c) Gerar notificações e alertas e entregar o arquivo para o(s) destinatário(s);
  - d) Rastreamento manual às pastas do Exchange, com opção de limpeza;
- XVII) Programação de rastreamentos automáticos do Exchange com as seguintes opções:
- a) Escopo: Todas as pastas locais, ou pastas específicas;
  - b) Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
  - c) Frequência: Horária, diária, semanal, mensal;
  - d) Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional;
  - e) Gerar notificações de eventos de vírus através de mensagens do Exchange para quem enviou e quem recebeu a mensagem, e para um Administrador (usuário opcional);
  - f) Identificação de remetente e destinatário das mensagens;
- XVIII) Permitir bloqueios baseados nos seguintes critérios:
- a) Tipo de arquivo;
  - b) Nome do arquivo;
  - c) Tamanho do arquivo;
  - d) Permitir a instalação em ambientes em Cluster Microsoft;
  - e) Capacidade de filtragem de conteúdo por categorias como:
    - e.1) Sexo, Drogas, etc.
  - f) A console de gerenciamento deve suportar a múltiplos usuários, com diferentes níveis de acesso e permissões aos produtos gerenciados;
  - g) A console de gerenciamento deve suportar criação de grupos de máquinas baseadas em regras definidas em função do número IP do cliente;
  - h) A console de gerenciamento deve permitir a criação de grupos virtuais através de "TAGs";
- XIX) A console de gerenciamento deve permitir aplicar as "TAGs" nos sistemas por vários critérios incluindo: produtos instalados, versão de sistema operacional, quantidade de memória, etc.
- XX) A console de gerenciamento deverá ser totalmente compatível com a console para gerenciamento da McAfee e-Policy Orchestrator, já instalada e em funcionamento neste Tribunal;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- XXI) O fornecedor deverá providenciar a instalação e configuração da solução por técnico(s) certificado(s) pelo fabricante da solução.
- XXII) A CONTRATADA deverá dispor de quadro técnico capacitado para executar os serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA**

**Suporte e manutenção:**

§1º - Os serviços de suporte e manutenção técnica compreendem as atividades de reparos e correção de falhas operacionais de forma a garantir o perfeito funcionamento da solução e o repasse de conhecimento e operacionalização de todos os produtos que compõem a solução para os técnicos designados pela Instituição durante toda a vigência do Contrato.

§2º - O fornecedor da solução deverá prestar suporte on-line, via e-mail e telefone 8 x 5 (oito horas por dia durante os dias úteis da semana) durante a vigência do contrato.

§3º - Os serviços deverão prever instalação, configuração, customização e atualização dos recursos pela solução e resolução de problemas dos produtos daqueles recursos.

§4º - A CONTRATADA deve garantir que quando da execução dos serviços, repassará à equipe técnica da Instituição os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentarem a solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na solução e nas novas melhorias implementadas.

§6º - As atividades serão precedidas da abertura de um chamado técnico.

§7º - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO poderá efetuar um número ilimitado de chamados durante o Contrato, para correção de problemas.

§8º - No ato de abertura do chamado técnico, a Instituição fornecerá as informações consideradas necessárias para seu atendimento.

§9º - Para cada chamado, a CONTRATADA fornecerá à Instituição um código que servirá de referência para seu acompanhamento.

§10 - A Instituição considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento.

**§11 - Garantia de atualização:**

- I) Garantia de Atualização de Versão corresponde à obrigação da CONTRATADA do fornecimento, sem custos adicionais para a Instituição, de todos os RELEASES e PATCHES de correções liberados pelo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser renovado por igual período por até 60 meses.
- II) O fornecedor deverá providenciar atualização automática do produto mantendo-o sempre em sua última versão com todas as suas características, durante a vigência do contrato.
- III) As atualizações de VERSÃO, RELEASES ou PATCHES da Solução ou de um de seus módulos, deverão ser disponibilizadas para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias de seu lançamento.
- IV) A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação relacionada à nova versão disponibilizada pelo fabricante, em mídia eletrônica, na língua portuguesa ou inglesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias no site da contratada/fabricante ou por e-mail.
- V) Durante a vigência do Contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo da Instituição.

**§12 - Nivel de serviço**

- I) Os serviços serão classificados pela área de TI do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, quando da abertura dos chamados técnicos, segundo a seguinte definição de prioridades:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- a) **URGENTE:** quando a Solução estiver totalmente inoperante. Neste caso, a solução do problema deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação do serviço;
  - b) **GRAVE:** quando a Solução estiver operando sem integridade de dados e/ou aplicabilidade. Nesta hipótese a solução do problema deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, contadas a partir da solicitação do serviço;
  - c) **NÃO CRÍTICA:** quando a Solução estiver em condições restritivas de uso, porém operativas. Nestas condições, a solução do problema deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação de serviço;
  - d) **OUTROS:** Serviços que não estejam enquadrados nas classificações acima terão seus prazos limitados a 7 (sete) dias contados a partir da solicitação de serviço;
- II) Todos os chamados técnicos somente poderão ser encerrados com a anuência da CONTRATADA e do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.
- III) A CONTRATADA manterá cadastro dos chamados abertos e de seus status de solução;

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

- I) **Provisoriamente**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura e disponibilização das licenças no portal do fabricante da solução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações neste instrumento;
- II) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe de fiscalização da contratação, se não houver não conformidades.

**Parágrafo Único** - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

**CLÁUSULA SEXTA - DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços;
- IV. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.
- V. Prestar as informações necessárias e relevantes, bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada ou pelo seu preposto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DA CONTRATADA**

A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:

- I) Prestar os serviços de suporte e manutenção técnica que compreendem as atividades de reparos e correção de falhas operacionais de forma a garantir o perfeito funcionamento da solução e o repasse de conhecimento necessário à operacionalização de todos os produtos que compõem a solução para os técnicos designados pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO durante toda a vigência do Contrato;
- II) Proceder os serviços de instalação, configuração, customização e atualização dos recursos da solução e resolução de problemas dos produtos daqueles recursos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- III) Repassar à equipe técnica da Instituição os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentarem a solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na solução e nas novas melhorias implementadas;
- IV) Dispor de quadro técnico capacitado para executar os serviços contratados;
- V) Prestar Garantia de Atualização de versão, sem custos adicionais para a Instituição, de todos os RELEASES e PATCHES de correções liberados pelo fabricante, durante a vigência do contrato;
- VI) Disponibilizar as atualizações de VERSÃO, RELEASES ou PATCHES da Solução ou de um de seus módulos no prazo máximo de 15 (quinze) dias de seu lançamento;
- VII) Fornecer toda a documentação relacionada à nova versão disponibilizada pelo fabricante, em mídia eletrônica, na língua portuguesa ou inglesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias no site da contratada/fabricante ou por e-mail;
- VIII) Garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo da CONTRATANTE;
- IX) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens/serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- X) Proceder à entrega dos bens/serviços, através de disponibilização em portal do fabricante da solução via WEB;
- XI) Efetuar a entrega dos bens/serviços:
  - a) De acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e neste instrumento;
  - b) Acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
  - c) Apresentando a garantia do fabricante, com período mínimo de 12 meses a partir da aceitação formal da Solução e disponibilização no portal do fabricante;
  - d) Tecnicamente atualizados;
- XII) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- XIII) Garantir que os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- XIV) Garantir e disponibilizar ON LINE, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos bens ou aos serviços contratados;
- XV) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XVI) Responder, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993.
- XVII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVIII) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XIX) Facilitar a fiscalização da execução do objeto contratado.
- XX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- XXI) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do legislação vigente.
- XXII) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos administrativos cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- XXIII) Manter as condições de habilitação consignadas no edital do Pregão nº 114/2015 durante a vigência da contratação (§2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- XXIV) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

**Parágrafo Único** - As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida, a contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.

**§1º** - Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- I. Havendo atraso na entrega do objeto, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- II. Havendo atraso no atendimento inicial ao chamado de suporte técnico Prioridade URGENTE, multa de 0,4% por hora útil, até o limite de 4% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato;
- III. Havendo atraso no atendimento inicial ao chamado de suporte técnico Prioridade GRAVE, multa de 0,3% por hora útil, até o limite de 3% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato;
- IV. Havendo atraso no atendimento inicial ao chamado de suporte técnico Prioridade NÃO CRÍTICA, multa de 0,2% por dia útil, até o limite de 2% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato;
- V. Havendo atraso no atendimento inicial ao chamado de suporte técnico Prioridade OUTROS, multa de 0,1% por dia útil, até o limite de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato;
- VI. Havendo suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços de entrega ou garantia, sem comunicação formal, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- VII. Havendo Inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- VIII. Havendo Inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- IX. Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,2% por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato.

**§2º** - A critério do Tribunal, atingido os limites de que trata o §1º, NÃO será permitida a continuidade da contratação, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

**§3º** - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**§4º** - Os valores das multas serão deduzidos das importâncias devidas à Contratada. No caso de multas aplicadas após a efetivação de pagamento total das importâncias devidas, as mesmas deverão ser pagas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme orientações



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

prestadas pelo Tribunal, sob pena de inscrição do débito (multa) na dívida ativa da União, sujeitando a Contratada à execução fiscal, observados os termos da legislação.

**§5º** - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

**§6º** - Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**§1º** - No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

**§2º** - O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.

**§3º** - O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão aposta na nota fiscal/fatura, salvo em caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.

**§4º** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**§5º** - As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração com conformidade com as normas vigentes.

**§6º** - O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**§7º** - O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

**§8º** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%





### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo contratante ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - A rescisão contratual regular-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e pelo contido no presente Instrumento.

### **CLÁUSULA ONZE- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Havendo prorrogação da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice determinado pelas partes de comum acordo à época de seu reajuste, com acumulação a partir do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta até o segundo mês anterior ao do “aniversário”, entendido como o período de 12 meses transcorridos da data-limite para apresentação da proposta.

**Parágrafo único** – o preço reajustado será devido a partir da “data-base” de vigência do contrato, permanecendo inalterado até o próximo reajustamento, observada a seguinte fórmula de cálculo:

|                     |  |
|---------------------|--|
| M 1 =               | Índice (%) do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido |
| M 12=               | Índice (%) do segundo mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta          |
| M1, M2, M3.....M12= | Índices (%) do IGP-DI dos meses respectivos  |
| PI=                 | preço inicial  |
| PC=                 | preço reajustado   |
| PC=                 | $PI \times (1 + M1) \times (1 + M2) \times \dots \times (1 + M12)$   |

### **CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por servidor designado FISCAL ou por Comissão de Fiscalização, composta por no mínimo 2 (dois) membros, de acordo com a complexidade dos serviços, conforme designação da autoridade competente, de acordo com o artigo 67 da Lei 8666/93 e estará indicada na Ordem de Serviço.

**§1º** - O Fiscal ou a Comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

**§2º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão serão encaminhadas à Administração do Tribunal, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis.

**§3º** - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

**§4º** - Os trabalhos rejeitados pela fiscalização do TRT deverão ser refeitos pela contratada sem ônus para o TRT e sem que disto resulte atraso na execução do serviço.

**§5º** - A fiscalização proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitirá o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do imóvel onde serão executados os serviços.

**§6º** - A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data em que a contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do contratante, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

§ 1º - As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 dias de antecedência do término da vigência do contrato.

§ 2º - Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa, desde que devidamente justificado, fundamentado e solicitado antes do prazo final para o adimplemento.

§ 3º - Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, observado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA CATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§1º - Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação, revogação ou rescisão da contratação e aplicação das penas de impedimento temporário de licitar e contratar e/ou de multa.

§2º - Os recursos deverão ser apresentados em uma via original, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da Contratada, e deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa do TRT para que reconsidere a decisão ou os encaminhe devidamente instruídos à autoridade competente.

§3º - As peças recursais poderão ser entregues no horário das 12 às 18 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§4º - As peças recursais enviadas via e-mail ou fax serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

**CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão 114/2015, Processo Geral 1245/2015, bem como à proposta apresentada pela Contratada, a qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste Contrato, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e os demais preceitos de direito público, observado o disposto no art. 54, *caput*, daquele diploma legal.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contratantes e constituirão objeto de aditivo ao presente contrato, respeitados os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na seguinte classificação: Programa de Trabalho – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho, Naturezas de Despesa 3.3.90.39, Elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZENOVE - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXX  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX